



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - RECURSOS REMANESCENTES

SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

O Consórcio Lambari - SC, em Consonância com a Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense e com o Colegiado Regional de Cultura, representando aqui os municípios integrantes, sendo: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina, no uso de suas atribuições legais e nos princípios constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos e nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023, torna público que realizará a partir da data de sua publicação, as inscrições para a **SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente edital:

- a) Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- b) Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em difusão, pesquisa, formação e memória, de acordo com o inciso III do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1 **Produção Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e em conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital;

2.1.2 **Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual:** Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em difusão, pesquisa, formação e memória de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e em conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos dos valores advindos dos municípios integrantes do Consórcio Lambari que receberam recursos relativos a Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e autorizados o repasse ao Consórcio pelo Comunicado CGLPG/MINC nº 3/2023, alocados na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	1	Consórcio Lambari
Unidade	1	Consórcio Lambari
Funcional Programática		
01.01.18	Gestão Ambiental	
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	

01.01.18.541.0001		Desenvolvimento Regional		
185.410.012.001		Manutenção das Atividades do Consórcio Lambari		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		705.000,00
3.3.90.00.0	1.715 1.716	Outras Despesas Correntes Lei Paulo Gustavo	705.000,00	
4.0.00.00.0		DESPESAS DE CAPITAL		0,00
4.4.90.00.0	1.501	Investimentos	0,00	
		TOTAL		705.000,00

2.3 O aporte dos valores será efetuado pelos Municípios ao Consórcio, e serão distribuídos de acordo disposto no item 2.1 e anexo I deste edital.

2.4 Os rendimentos das contas bancárias deverão ser incorporados no valor das tabelas deste edital na data do pagamento dos contemplados e de forma proporcional em toda as categorias.

2.5 Os contemplados serão orientados a fazer planilha orçamentária complementar pertinente ao valor adicional relativo aos rendimentos e entregar previamente à assinatura do Termo de Execução.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se para as categorias descritas nos itens 2.1:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, devidamente registrados nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Coletivos Culturais não formalizados, representado por pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados nos municípios integrantes do Consórcio Lambari.

Parágrafo Único: Os municípios integrantes do Consórcio Lambari são: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara e Xavantina.

3.2 É vedada a participação neste edital de:

- Integrantes da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais e da Comissão de Avaliação e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as prefeituras municipais dos municípios integrantes do Consórcio Lambari ou outro órgão público;
- Proponentes que não sejam domiciliados nos municípios integrantes do Consórcio Lambari;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Projeto que já tenha sido contemplado nos Editais 001/2023 e 002/2023 do Consórcio Lambari referente a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3.3 Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

3.5 O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria das descritas no item 2.1 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 05 de agosto à 03 de setembro de 2024, através do site <https://amauc.selecao.net.br/>, encaminhando os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração para Mecanismos de Estímulo, disponível no Anexo V deste Edital;
- b) Documento oficial com foto do proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente. Na falta de um comprovante, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, e anexar um comprovante atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que reside;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Projeto Detalhado, em formato PDF, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.1.2 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- b) Documento oficial com foto do representante legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Município em que atua;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Regularidade do Empregador;
- i) Projeto Detalhado, em formato PDF, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.1.3 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- c) Documento oficial com foto do representante legal;
- d) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município onde está sediada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do Empregador;
- j) Projeto Detalhado, em formato PDF, preenchido digitalmente conforme modelo no Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 Poderá ser solicitado via e-mail a correção e/ou complementação de documentos se necessário, após análise documental e o proponente terá dois dias úteis para apresentar a documentação exigida.

4.4 Após o prazo de ajustes documental, a não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.5 O Consórcio Lambari não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.6 Os arquivos dos documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.

4.7 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou enxertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.9 O Proponente poderá fazer **apenas uma inscrição por EDITAL**, podendo escolher qualquer um dos municípios de abrangência da AMAUC para concorrer, caso envie duas inscrições para o mesmo Edital será considerada a de data mais recente.

4.10 Ao optar por se inscrever em um município diferente do seu domicílio, o proponente obrigatoriamente terá que desenvolver o projeto no município escolhido.

4.11 Para proponentes que inscreverem projetos em seu município de residência, haverá um acréscimo de 5 pontos somados a nota final como estímulo à participação dos proponentes locais.

4.12 O Proponente já contemplado nos Editais de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 referente ao recurso federal - Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, **PODERÁ** participar deste Edital, desde que, **não apresente o mesmo projeto já contemplado**.

4.13 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Parágrafo Único: O Consórcio Lambari, a AMAUC e seus municípios integrantes não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das ações previstas em seus projetos, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS

5.1 A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais foi nomeada pela Resolução 07/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2, deste Edital.

5.3 À Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.

5.4 A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site <https://amauc.selecao.net.br/>

6. DOS MECANISMOS DE ESTÍMULO

6.1 Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

6.2 Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD.

6.3 O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 6.2, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, em arquivo PDF, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação.

6.4 Para enquadramento proporcional nos grupos descritos no item 6.2, serão consideradas as definições previstas em lei.

7. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As propostas credenciadas serão avaliadas por comissão de avaliação composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório na área para as categorias abrangidas pelo edital, residentes em outros Municípios fora da área de abrangência dos Municípios integrantes do Consórcio Lambari.

7.2 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I- Relevância artística e cultural do projeto: Valor artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potencial para agregar conteúdo à cultura do local onde será realizado.	Até 35 (trinta e cinco) pontos
II - Exequibilidade: Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização; compatibilidade da estrutura e organização com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto e capacidade gerencial para administração da equipe, atividades e estrutura proposta.	Até 35 (trinta e cinco) pontos

III - Currículo e Histórico: Currículos dos integrantes da equipe e/ou histórico da iniciativa, onde deve-se poder observar suas capacidades técnicas e experiências anteriores de execução, operacionalização e produção cultural.	Até 10 (dez) pontos
IV - Contrapartida Social: Proposta de atividades de contrapartida social, que promovam efeito multiplicador na iniciativa apoiada".	Até 15 (quinze) pontos
V – Projeto no município em que reside: Proposta que está inscrita no próprio município em que comprova residência.	Até 5 (cinco) pontos
TOTAL	100 pontos

7.3 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 40 (quarenta) pontos, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.

7.4 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada categoria, considerando-se as questões de acesso e inclusão.

7.5 Os recursos financeiros destinados a uma categoria beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados, poderão ser destinados à projetos suplentes de outro município, obedecendo à ordem de classificação geral do Edital.

7.6 A Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais ficará responsável em analisar e redirecionar o valor total das sobras para os proponentes suplentes, seguindo a ordem de classificação geral deste Edital.

7.6.1 Sendo o valor da sobra inferior ao orçamento do projeto suplente a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais entrará em contato com o proponente para avaliar se há possibilidade de atender parcialmente o projeto.

7.6.2 Se não houver a possibilidade de atender o projeto parcialmente o mesmo será desclassificado e será convocado o próximo proponente da lista geral de classificados.

7.7 As despesas administrativas para a contratação da comissão de avaliação serão custeadas pelo Consórcio Lambari, referentes aos valores recebidos pelos 14 municípios referidos no presente Edital, repassados ao Consórcio Lambari para a gestão do processo referente à Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 7.2, em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

8.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria.

8.3 O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site <https://amauc.selecao.net.br/>

8.4 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias após a publicação oficial de resultado através do site: <https://amauc.selecao.net.br/>

8.5 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da comissão de avaliação, visto que este é de caráter subjetivo.

8.6 Os resultados dos recursos serão informados diretamente no site <https://amauc.selecao.net.br/>



9. DO TERMO DE EXECUÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado final, o Consórcio Lambari convocará os proponentes contemplados em até 10 (dez) dias para a assinatura dos Termos de Execução.

9.2 Após a convocação para a assinatura do Termo de Execução, os proponentes contemplados terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o mesmo. O não comparecimento ou apresentação de justificativa no prazo estabelecido implicará na desclassificação do proponente.

9.3 Transcorrido o prazo sem que o Termo de Execução tenha sido assinado, a Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

9.4 Fica sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.

9.5 Os municípios integrantes do Consórcio Lambari não se comprometem a ceder seus espaços para fins de realização dos projetos contemplados neste edital.

10. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

10.1 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente **específica para recebimento do recurso**. A conta obrigatoriamente deve estar vinculada ao CPF ou CNPJ do beneficiário. A conta deverá ser informada por e-mail em resposta ao comunicado oficial de seleção que será enviado pelo Consórcio Lambari.

10.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente específica do projeto contemplado, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de até **05 (cinco) meses de execução**, a contar da data de recebimento do recurso.

10.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos Termos de Execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Os projetos premiados, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de até **05 (cinco) meses** a contar da data de recebimento dos recursos. O Proponente poderá solicitar uma única prorrogação de até 30 (trinta) dias, que poderá ser concedida ou não.

11.2 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Consórcio Lambari e de seus municípios integrantes pelo prazo de 02 (dois) anos e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

11.3 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao município pagador do recurso.

11.4 Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais, durante o período de realização dos projetos e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

11.5 Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Consórcio Lambari, do município de origem e da Lei “Paulo Gustavo”. Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO”**, e estar acompanhado da Logomarca do Consórcio Lambari, da AMAUC, do município de origem e da Logomarca do Governo

Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> e <https://amauc.org.br/licitacoes-publicas-consorcio-lambari/>

12. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Após o prazo de execução estipulado neste Edital ou a finalização do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar ao Consórcio Lambari através do e-mail editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução, devendo conter as datas e os locais das atividades, registro que demonstre a quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital, tudo de acordo com as exigências do edital. Conforme modelos de relatório disponível no Anexo VI. Arquivos maiores que 20 MB (fotos, vídeos e demais materiais) deverão ser disponibilizados dentro do Relatório via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

12.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

12.3 As prestações de contas referente aos premiados se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais.

13. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1 Todos os premiados deverão realizar atividades de contrapartida social que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos locais, entre outros.

13.2 Os contemplados deverão encaminhar ao Consórcio Lambari através do e-mail editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social (juntamente com o relatório de execução do objeto contemplado), conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Consórcio Lambari ou de seus municípios integrantes por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

14.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do Consórcio Lambari ou de seus municípios integrantes por um período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Credenciamento e Acompanhamento de Editais no e-mail: editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br .

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelo e-mail editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br .

15. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
*Período de Inscrições	De 05/08/2024 à 03/09/2024
Período de Análise Documental	De 04 à 09/09/2024
Período de Ajuste de Documental	De 10 à 11/09/2024
Divulgação das Propostas Inscrições	12/09/2024
*Período Recursal	De 12 a 15/09/2024
Análise e Resposta dos Recursos	16/09/2024
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	17/09/2024
*Período de avaliação das propostas	De 17 a 06/10/2024
Publicação do Resultado das Avaliações	07/10/2024
*Período Recursal	De 08 a 09/10/2024
Análise e Resposta dos Recursos	De 10 a 11/10/2024
*Homologação do Resultado Final	11/10/2024
Assinatura dos Termos de Execução	De 14 a 25/10/2024
Pagamento	Até 30 dias após assinatura do Termo de Execução
*Prazo de execução do projeto	5 meses a contar da data do pagamento

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Consórcio Lambari e seus municípios integrantes não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

16.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Consórcio Lambari e seus municípios integrantes, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

16.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

16.4 Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou do objeto da proposta.

16.5 O proponente poderá se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.1, caso haja mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

16.6 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo Consórcio Lambari, neste edital.

16.7 O presente edital ficará à disposição dos interessados nos sites <https://amauc.selecao.net.br/>, <https://consorciolambari.sc.gov.br/> ou <https://amauc.org.br/>

16.8 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo e-mail



editaiscultura@consorciolambari.sc.gov.br

16.9 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização deste Edital e pela Assessoria Jurídica do Consórcio Lambari, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

17. DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descritivo de vagas e premiações por município integrante do Consórcio Lambari;
- b) Anexo II - Projeto Detalhado;
- c) Anexo III – Declaração de representação de Grupo ou Coletivo;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Residência;
- e) Anexo V – Declaração para pontuação para mecanismos de estímulos;
- f) Anexo VI – Termo de Execução Cultural
- g) Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto.

Concórdia - SC, 01 de agosto de 2024.

EDEMILSON CANALE
Presidente do Consórcio Lambari.

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE VAGAS E PREMIAÇÕES POR MUNICÍPIO INTEGRANTE DO CONSÓRCIO LAMBARI

1. MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1. DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção de audiovisual sobre o “kerb”.	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 11.902,93	R\$ 11.902,93
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 11.902,93 (Onze mil, novecentos e dois reais com noventa e três centavos)				

2. MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mini documentário histórico cultural local	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Mini documentário histórico cultural local	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
Mini documentário histórico cultural local	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 14.777,78	R\$ 14.777,78
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 32.777,78 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais com setenta e oito centavos)				

3. MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DESCRIPTIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção de Documentário	PF/PJ/COLETIVO	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
Projeto de Desenvolvimento Audiovisual	PF/PJ/COLETIVO	03	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)				

4. MUNICÍPIO DE IPIRA

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL - INCISO III DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em preservação da memória do audiovisual, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em preservação da memória do audiovisual local.	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 3.481,25	R\$ 3.481,25
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 3.481,25 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)				

5. MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção Audiovisual: documentário, videoclipe, animação, vídeo híbrido experimental, desenvolvimento de projeto audiovisual, finalização de obra audiovisual, entre outras.	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 20.324,21	R\$ 20.324,21
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 20.324,21 (Vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)				

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL - INCISO III DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ações de difusão, pesquisa e formação ou de preservação da memória audiovisual local	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 4.663,54	R\$ 4.663,54
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 4.663,54 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)				

6. MUNICÍPIO DE IRANI

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção Audiovisual: Documentário de registro de desenvolvimento de ponto da cultura local.	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 7.750,50	R\$ 7.750,50
Produção Audiovisual: Documentário de registro de desenvolvimento da cultura local.	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 7.750,50	R\$ 7.750,50
Produção Audiovisual: Documentário sobre expressão cultura religiosa local.	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 6.750,50	R\$ 6.750,50
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 22.251,50 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais com cinquenta centavos)				

7. MUNICÍPIO DE ITÁ

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção Audiovisual: Documentário sobre Lendas Religiosas locais	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 16.026,13	R\$ 16.026,13
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 16.026,13 (Dezesseis mil, vinte e seis reais com treze centavos)				

8. MUNICÍPIO DE JABORÁ

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Documentário sobre espaços públicos local	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 3.163,89	R\$ 3.163,89
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 3.163,89 (Três mil, cento e sessenta e três reais com oitenta e nove centavos)				

9. MUNICÍPIO DE PERITIBA

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção de Documentário do Kerbfest	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 2.096,52	R\$ 2.096,52
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 2.096,52 (Dois mil, noventa e seis reais com cinquenta e dois centavos)				

10. MUNICÍPIO DE PIRATUBA

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL - INCISO III DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Digitalização do Acervo Cultural local	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 4.045,49	R\$ 4.045,49
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 4.045,49 (Quatro mil, quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)				

11. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção Audiovisual: documentário, videoclipe, animação, vídeo híbrido experimental, desenvolvimento de projeto audiovisual, finalização de obra audiovisual, entre outras.	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 20.903,77	R\$ 20.903,77
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 20.903,77 (Vinte mil, novecentos e três reais com setenta e sete centavos)				

12. MUNICÍPIO DE SEARA

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção de Documentário com temática cultural local	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 15.310,60	R\$ 15.310,60
Produção de Videoclipe com artistas locais	PF/PJ/COLETIVO	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 25.310,60 (Vinte e cinco mil, trezentos e dez reais com sessenta centavos)				

13. MUNICÍPIO DE XAVANTINA

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL - INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Produção Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Produção Audiovisual: Videoclipe	PF/PJ/COLETIVO	03	R\$ 5.666,66	R\$ 17.000,00
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)				

DESCRITIVO DA CATEGORIA DESCRITA NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL - INCISO III DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022				
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES: Formação, Difusão, Pesquisa e Memória Audiovisual: Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:				
CATEGORIA	TIPO JURÍDICO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM MECANISMOS DE ESTÍMULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Formação comunitária para produção audiovisual doméstico.	PF/PJ/COLETIVO	01	R\$ 3.367,21	R\$ 3.367,21
TOTAL DE PREMIAÇÃO: R\$ 3.367,21 (Três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)				



PROJETO DETALHADO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Município onde o projeto será realizado:

Descreva aqui a categoria que está optando para inscrição:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto



Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante**), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL **XXXXXXXXXXXX** NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) (**nome do proponente**), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de **XXX/SC**, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

XXX, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.



**DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE
ESTÍMULO PREVISTOS NO ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022**

(Para agentes culturais concorrentes aos critérios de pontuação)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU
ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]** por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Acompanhamento de Editais, juntamente com a assessoria Jurídica do **CONSÓRCIO LAMBARI**.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **[PRAZO EM ANOS OU MESES]**, podendo ser prorrogado por **[PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO]**.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.



- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
- Equipamento cultural público estadual
- Espaço cultural independente
- Escola



- Praça
- Rua
- Parque
- Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente